



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 112/2020** destinado a **edificações em alvenaria e pavimentação de passeio e arruamento no imóvel do Centro de Bem Estar Animal**. Aos 20 dias de novembro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Jéssica de Arruda de Carvalho, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda - R\$ 1.467.509,29 (SEI nº 7416901); Celso Kudla Empreiteiro Eireli - R\$ 1.336.233,46 (SEI nº 7417430 e 7418052); Concrefort Construção Civil Eireli - R\$ 1.475.805,50 (SEI nº 7418223 e 7418429); Gecepav Engenharia, Construções e Pavimentação - Eireli - R\$ 1.474.438,33 (SEI nº 7419517); KSA Construções e Empreendimentos Eireli - R\$ 1.358.056,85 (SEI nº 7419730); Construtora Stein Ltda - R\$ 1.549.921,30 (SEI nº 7419914); Igesa Engenharia Eireli - R\$ 1.588.473,97 (SEI nº 7420254 e 7420256); Planotec Construções Eireli - R\$ 1.402.782,17 (SEI nº 7429293 e 7429330); LDM Construtora e Incorporadora Ltda. - R\$ 1.529.940,35 (SEI nº 7430260) e Construtora Rio Negro Eireli - R\$ 1.397.578,07 (SEI nº 7451531, 7452709 e 7453592). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que os valores indicados no preço total não correspondem ao preço total indicado na proposta de preços. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "*A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;*". Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Concrefort Construção Civil Eireli**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que os valores indicados no preço unitário não correspondem ao preço unitário indicado na proposta de preços. O custo unitário indicado na composição de custos unitários para os itens: 7.10.1; 9.9.4; 10.8.8 e 10.10.4, estão divergentes do custo unitário indicado no orçamento detalhado. Além disso, a empresa não apresentou a composição de custo unitário para os itens: 2.8.14; 2.9.26; 3.1.12; 3.5.5; 3.7.4; 3.8.1; 3.8.15; 3.8.16; 3.8.34; 3.9.35; 3.12.1; 4.5.1; 4.5.3; 4.7.4; 4.9.1; 4.9.11; 4.12.2; 5.5.1; 6.5.1; 6.5.3; 6.7.4; 6.8.10; 6.9.19; 6.11.2; 6.12.2; 7.7.2; 7.7.21; 7.7.22; 7.7.36; 7.11.1; 8.5.3; 8.7.4; 8.8.10; 8.8.12; 9.5.2; 10.6.3; 10.7.18; 10.7.19; 10.7.22; 10.8.21; 11.2.2 e 11.4.1. Desta forma, a empresa deixou de atender a exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital: "*Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.*". **Gecepav Engenharia, Construções e Pavimentação - Eireli**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que os valores indicados no preço unitário não correspondem ao preço unitário indicado na proposta de preços. O custo unitário indicado na composição de custos unitários para os itens: 1.5, 1.6, 2.3.3, 2.3.7, 2.3.8, 2.6.3, 2.6.4, 2.6.5, 2.7.1, 2.8.4, 2.8.7, 2.8.10, 2.8.26, 2.9.4, 2.9.6, 2.9.7, 2.9.9, 2.9.10, 2.9.11, 2.9.19, 2.10.2, 2.10.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.11, 3.3.3, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.4.2, 3.6.4, 3.6.5, 3.6.6, 3.6.7,

3.6.8, 3.7.1, 3.8.6, 3.8.9, 3.8.10, 3.8.13, 3.8.18, 3.8.32, 3.8.43, 3.8.44, 3.8.45, 3.9.7, 3.9.8, 3.9.13, 3.9.14, 3.9.16, 3.9.17, 3.9.18, 3.9.20, 3.9.21, 3.9.41, 3.10.3, 3.10.5, 3.11.2, 3.11.3, 3.11.4, 3.11.6, 3.11.7, 3.11.8, 3.11.9, 3.11.10, 3.12.4, 3.12.10, 3.13.2, 4.3.3, 4.3.7, 4.3.8, 4.6.3, 4.6.4, 4.6.5, 4.7.1, 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5, 4.8.6, 4.9.4, 4.9.6, 4.9.9, 4.9.23, 4.10.1, 4.10.3, 4.10.4, 4.10.5, 4.10.6, 5.3.3, 5.3.6, 5.3.7, 5.4.1, 5.6.2, 5.6.3, 5.6.4, 6.3.3, 6.3.7, 6.3.8, 6.6.3, 6.6.4, 6.6.5, 6.7.1, 6.8.4, 6.8.8, 6.8.22, 6.8.24, 6.9.4, 6.9.7, 6.9.8, 6.9.9, 6.9.10, 6.9.11, 6.9.12, 6.9.20, 6.9.26, 6.10.1, 6.10.3, 6.10.4, 7.3.3, 7.3.7, 7.3.8, 7.6.5, 7.6.7, 7.7.1, 7.7.3, 7.7.7, 7.7.11, 7.7.12, 7.7.16, 7.7.18, 7.7.25, 7.8.4, 7.9.2, 7.9.3, 7.9.4, 7.9.6, 7.9.9, 7.9.10, 7.9.11, 7.11.4, 8.3.3, 8.3.7, 8.3.8, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.7.1, 8.8.4, 8.8.6, 8.8.9, 8.8.27, 8.8.29, 8.9.5, 8.9.8, 8.9.9, 8.9.10, 8.9.12, 8.9.13, 8.9.21, 8.9.27, 8.9.30, 8.10.2, 8.10.3, 8.10.5, 8.10.6, 8.10.7, 9.3.3, 9.3.7, 9.3.8, 9.6.3, 9.6.4, 9.6.5, 9.7.11, 9.7.13, 9.8.5, 9.8.8, 9.8.9, 9.8.10, 9.8.11, 9.8.11, 9.8.12, 9.8.13, 9.8.21, 9.8.27, 9.8.29, 9.9.6, 9.9.7, 9.9.8, 9.9.9, 10.3.3, 10.3.8, 10.3.9, 10.6.1, 10.6.2, 10.6.4, 10.6.5, 10.7.4, 10.7.8, 10.7.9, 10.7.13, 10.7.15, 10.7.25, 10.7.35, 10.8.9, 10.8.22, 10.8.27, 10.8.32, 10.8.34, 10.10.2, 11.1.3, 11.2.13, 11.2.20, 11.2.26, 11.2.31, 11.3.1, 11.3.2, 11.3.3, 11.4.3, 11.4.4, 11.5.1, 11.6.1 e 11.6.3, está divergente do custo unitário indicado no orçamento detalhado. Além disso, a empresa não apresentou a composição de custo unitário para os itens: 1.1, 1.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6, 2.4.1, 2.4.3, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.6.1, 2.7.2, 2.7.3, 2.7.4, 2.8.1, 2.8.2, 2.8.8, 2.8.9, 2.8.11, 2.8.12, 2.8.13, 2.8.14, 2.8.15, 2.8.16, 2.8.19, 2.8.20, 2.8.21, 2.8.22, 2.8.23, 2.8.24, 2.8.25, 2.9.1, 2.9.2, 2.9.3, 2.9.5, 2.9.12, 2.9.13, 2.9.14, 2.9.15, 2.9.16, 2.9.17, 2.9.20, 2.9.21, 2.9.22, 2.9.23, 2.9.25, 2.9.26, 2.9.27, 2.9.28, 2.10.1, 2.11.1, 2.11.2, 2.11.3, 2.11.4, 2.11.5, 2.12.2, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.8, 3.1.12, 3.1.13, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8, 3.2.9, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.4.1, 3.4.3, 3.4.5, 3.4.6, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.6.1, 3.6.2, 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4, 3.8.1, 3.8.3, 3.8.4, 3.8.11, 3.8.12, 3.8.14, 3.8.15, 3.8.16, 3.8.17, 3.8.19, 3.8.20, 3.8.21, 3.8.23, 3.8.27, 3.8.28, 3.8.29, 3.8.30, 3.8.31, 3.8.33, 3.8.34, 3.8.35, 3.8.36, 3.8.37, 3.8.38, 3.8.39, 3.8.40, 3.8.41, 3.8.42, 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3, 3.9.4, 3.9.5, 3.9.6, 3.9.9, 3.9.10, 3.9.11, 3.9.12, 3.9.22, 3.9.23, 3.9.24, 3.9.25, 3.9.26, 3.9.27, 3.9.28, 3.9.29, 3.9.30, 3.9.33, 3.9.34, 3.9.35, 3.9.36, 3.9.37, 3.9.38, 3.9.40, 3.9.42, 3.9.43, 3.9.44, 3.9.45, 3.9.46, 3.9.47, 3.9.48, 3.9.49, 3.9.53, 3.9.54, 3.9.55, 3.9.56, 3.10.1, 3.11.1, 3.12.1, 3.12.2, 3.12.3, 3.12.5, 3.12.6, 3.12.7, 3.12.8, 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.4.1, 4.4.3, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.6.1, 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4, 4.8.7, 4.8.8, 4.8.9, 4.8.10, 4.8.11, 4.8.13, 4.8.14, 4.8.15, 4.9.1, 4.9.7, 4.9.8, 4.9.10, 4.9.11, 4.9.12, 4.9.13, 4.9.15, 4.9.17, 4.9.18, 4.9.19, 4.9.20, 4.9.21, 4.9.22, 4.11.1, 4.11.2, 4.11.3, 4.11.4, 4.11.5, 4.12.2, 5.1.1, 5.1.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.4, 5.3.5, 5.5.1, 5.9.1, 5.9.2, 5.9.3, 5.9.4, 6.1.1, 6.1.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6, 6.4.1, 6.4.3, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6.1, 6.7.2, 6.7.3, 6.7.4, 6.8.1, 6.8.2, 6.8.6, 6.8.7, 6.8.9, 6.8.10, 6.8.11, 6.8.12, 6.8.15, 6.8.16, 6.8.17, 6.8.18, 6.8.19, 6.8.20, 6.8.21, 6.9.1, 6.9.2, 6.9.3, 6.9.5, 6.9.6, 6.9.13, 6.9.14, 6.9.15, 6.9.16, 6.9.17, 6.9.19, 6.9.21, 6.9.22, 6.9.23, 6.9.24, 6.9.25, 6.9.29, 6.9.30, 6.9.31, 6.9.32, 6.11.1, 6.11.2, 6.11.3, 6.11.4, 6.12.2, 7.1.1, 7.1.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.3.1, 7.3.2, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.9, 7.4.1, 7.4.3, 7.4.6, 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4, 7.6.8, 7.6.9, 7.6.10, 7.7.2, 7.7.13, 7.7.14, 7.7.15, 7.7.19, 7.7.20, 7.7.21, 7.7.22, 7.7.23, 7.7.24, 7.7.26, 7.7.27, 7.7.28, 7.7.29, 7.7.30, 7.7.34, 7.7.35, 7.7.36, 7.7.37, 7.7.38, 7.7.39, 7.7.40, 7.7.41, 7.8.1, 7.8.2, 7.8.3, 7.8.5, 7.8.6, 7.8.7, 7.8.8, 7.8.9, 7.8.10, 7.8.11, 7.8.12, 7.8.13, 7.8.14, 7.8.15, 7.8.20, 7.8.21, 7.8.22, 7.8.23, 7.9.1, 7.10.1, 7.10.2, 7.10.3, 7.11.1, 7.11.2, 7.11.3, 7.11.5, 7.11.6, 7.11.7, 7.11.8, 7.11.9, 7.11.10, 7.11.11, 7.11.12, 7.12.2, 8.1.1, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.4.1, 8.4.3, 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3, 8.6.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8.1, 8.8.2, 8.8.7, 8.8.8, 8.8.10, 8.8.11, 8.8.12, 8.8.13, 8.8.14, 8.8.16, 8.8.18, 8.8.19, 8.8.20, 8.8.21, 8.8.22, 8.8.23, 8.8.24, 8.8.25, 8.8.26, 8.9.1, 8.9.2, 8.9.3, 8.9.4, 8.9.6, 8.9.7, 8.9.14, 8.9.15, 8.9.16, 8.9.17, 8.9.18, 8.9.20, 8.9.22, 8.9.23, 8.9.24, 8.9.25, 8.9.26, 8.9.31, 8.9.32, 8.9.33, 8.9.34, 8.10.1, 8.11.1, 8.11.2, 8.11.3, 8.11.4, 8.11.5, 8.12.2, 9.1.1, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.4.1, 9.4.3, 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.5.4, 9.6.1, 9.7.2, 9.7.5, 9.7.6, 9.7.7, 9.7.8, 9.7.9, 9.7.10, 9.8.1, 9.8.2, 9.8.3, 9.8.4, 9.8.6, 9.8.7, 9.8.14, 9.8.15, 9.8.16, 9.8.17, 9.8.18, 9.8.20, 9.8.22, 9.8.23, 9.8.24, 9.8.25, 9.8.26, 9.8.30, 9.8.31, 9.8.32, 9.8.33, 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4, 9.10.5, 9.11.2, 10.1.1, 10.1.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.11, 10.3.1, 10.3.2, 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7, 10.4.1, 10.4.3, 10.4.5, 10.4.6, 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3, 10.5.4, 10.6.3, 10.7.1, 10.7.2, 10.7.10, 10.7.11, 10.7.12, 10.7.16, 10.7.17, 10.7.18, 10.7.19, 10.7.20, 10.7.22, 10.7.23, 10.7.24, 10.7.26, 10.7.27, 10.7.30, 10.7.31, 10.7.32, 10.7.33, 10.7.34, 10.7.36, 10.7.37, 10.8.1, 10.8.2, 10.8.3, 10.8.4, 10.8.5, 10.8.6, 10.8.7, 10.8.8, 10.8.10, 10.8.11, 10.8.12, 10.8.13, 10.8.14, 10.8.15, 10.8.16, 10.8.17, 10.8.18, 10.8.19, 10.8.21, 10.8.23, 10.8.24, 10.8.25, 10.8.26, 10.8.28, 10.8.29, 10.8.30, 10.8.31, 10.8.36, 10.8.37, 10.8.38, 10.8.39, 10.9.1, 10.10.1, 10.10.3, 10.10.4, 10.10.5, 10.11.1, 10.11.2, 10.11.3, 10.11.4, 10.11.5, 10.11.6, 10.11.7, 10.11.8, 10.11.9, 10.11.10, 10.11.11, 10.11.12, 10.12.2, 11.1.1, 11.1.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5,

11.2.6, 11.2.7, 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11, 11.2.12, 11.2.17, 11.2.18, 11.2.19, 11.2.21, 11.2.22, 11.2.24, 11.2.25, 11.2.27, 11.2.28, 11.2.29, 11.4.1, 11.4.2, 11.5.2, 11.5.7, 11.5.8, 11.5.9, 11.6.2. Desta forma, a empresa deixou de atender a exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital: "*Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.*". **Planotec Construções Eireli**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que os valores indicados no preço unitário não correspondem ao preço unitário indicado na proposta de preços. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "*A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;*". Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Construtora Rio Negro Eireli**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que os valores indicados no preço unitário não correspondem ao preço unitário indicado na proposta de preços. Entretanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: "*A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;*". Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Igesa Engenharia Eireli**, não apresentou a composição de custo unitário para os itens: 2.12.2; 3.1.12; 3.1.13; 4.12.2; 6.12.2; 7.12.2; 8.12.2; 9.11.2 e 10.12.2. Desta forma, a empresa deixou de atender a exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital: "*Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.*". **Construtora Stein Ltda**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que os valores indicados no preço unitário não correspondem ao preço unitário indicado na proposta de preços. O custo unitário indicado na composição de custos unitários para os itens: 2.3.1; 3.3.1; 3.9.46; 4.3.1; 5.3.1; 6.3.1; 7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 8.3.1; 8.8.3; 9.3.1; 9.7.1 e 11.2.7, está divergente do custo unitário indicado no orçamento detalhado. Além disso, a empresa não apresentou a composição de custo unitário para os itens: 2.3.7; 2.3.8; 2.4.3; 2.4.4; 2.5.2; 2.6.2; 2.6.3; 2.6.4; 2.6.5; 2.8.3; 2.8.4; 2.8.5; 2.9.1; 2.9.15; 2.11.5; 2.12.2; 3.1.12; 3.1.13; 3.3.3; 3.3.7; 3.3.8; 3.4.2; 3.4.3; 3.4.4; 3.5.1; 3.5.5; 3.6.3; 3.6.4; 3.6.5; 3.6.6; 3.6.8; 3.8.2; 3.8.5; 3.8.6; 3.8.7; 3.9.1; 3.9.29; 3.9.37; 3.12.1; 3.12.7; 4.3.7; 4.3.8; 4.4.3; 4.4.4; 4.5.3; 4.6.2; 4.6.3; 4.6.4; 4.6.5; 4.9.2; 4.9.3; 4.9.4; 4.9.5; 4.11.5; 4.12.2; 5.3.3; 5.3.6; 5.3.7; 5.4.1; 5.6.1; 5.6.2; 5.6.3; 5.6.4; 6.3.7; 6.3.8; 6.4.3; 6.4.4; 6.5.3; 6.6.2; 6.6.3; 6.6.4; 6.6.5; 6.8.3; 6.8.4; 6.8.5; 6.9.1; 6.9.16; 6.12.2; 7.3.7; 7.3.8; 7.3.9; 7.4.3; 7.4.4; 7.4.5; 7.5.1; 7.6.5; 7.6.7; 7.7.1; 7.7.7; 7.7.8; 7.7.9; 7.8.1; 7.8.9; 7.9.3; 7.10.2; 7.11.1; 7.11.12; 7.12.2; 8.3.7; 8.3.8; 8.4.3; 8.4.4; 8.5.1; 8.5.3; 8.6.2; 8.6.3; 8.6.4; 8.6.5; 8.8.4; 8.8.5; 8.9.1; 8.9.17; 8.11.5; 8.12.2; 9.3.7; 9.3.8; 9.4.3; 9.4.4; 9.5.1; 9.5.2; 9.6.1; 9.6.2; 9.6.3; 9.6.4; 9.6.5; 9.8.1; 9.8.17; 9.9.5; 9.9.6; 9.9.8; 9.9.9; 9.10.5; 9.11.2; 10.3.7; 10.3.8; 10.3.9; 10.4.3; 10.4.4; 10.5.1; 10.6.3; 10.6.4; 10.7.3; 10.7.4; 10.7.5; 10.7.6; 10.8.1; 10.8.2; 10.8.8; 10.8.15; 10.8.18; 10.10.2; 10.10.5; 10.11.10; 10.12.2; 11.1.1; 11.1.2; 11.2.21; 11.2.24; 11.2.29; 11.5.5; 11.5.8; 11.5.9 e 11.6.2. As propostas das empresas: **Celso Kudla Empreiteiro Eireli**, **LDM Construtora e Incorporadora Ltda** e **KSA Construções e Empreendimentos Eireli**, atendem as exigências do edital. Sendo assim, a Comissão decide **DECLASSIFICAR**: **Concrefort Construção Civil Eireli**, por não atender a exigência contida no item 9.2.1, alínea "b", do edital, pois deixou apresentar a composição de custo unitário para os itens: 2.8.14; 2.9.26; 3.1.12; 3.5.5; 3.7.4; 3.8.1; 3.8.15; 3.8.16; 3.8.34; 3.9.35; 3.12.1; 4.5.1; 4.5.3; 4.7.4; 4.9.1; 4.9.11; 4.12.2; 5.5.1; 6.5.1; 6.5.3; 6.7.4; 6.8.10; 6.9.19; 6.11.2; 6.12.2; 7.7.2; 7.7.21; 7.7.22; 7.7.36; 7.11.1; 8.5.3; 8.7.4; 8.8.10; 8.8.12; 9.5.2; 10.6.3; 10.7.18; 10.7.19; 10.7.22; 10.8.21; 11.2.2 e 11.4.1. **Gecpav Engenharia, Construções e Pavimentação - Eireli**, por não atender a exigência contida no item 9.2.1, alínea "b", do edital, pois deixou apresentar a composição de custo unitário para os

itens: 1.1, 1.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6, 2.4.1, 2.4.3, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.6.1, 2.7.2, 2.7.3, 2.7.4, 2.8.1, 2.8.2, 2.8.8, 2.8.9, 2.8.11, 2.8.12, 2.8.13, 2.8.14, 2.8.15, 2.8.16, 2.8.19, 2.8.20, 2.8.21, 2.8.22, 2.8.23, 2.8.24, 2.8.25, 2.9.1, 2.9.2, 2.9.3, 2.9.5, 2.9.12, 2.9.13, 2.9.14, 2.9.15, 2.9.16, 2.9.17, 2.9.20, 2.9.21, 2.9.22, 2.9.23, 2.9.25, 2.9.26, 2.9.27, 2.9.28, 2.10.1, 2.11.1, 2.11.2, 2.11.3, 2.11.4, 2.11.5, 2.12.2, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.8, 3.1.12, 3.1.13, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8, 3.2.9, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.4.1, 3.4.3, 3.4.5, 3.4.6, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.6.1, 3.6.2, 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4, 3.8.1, 3.8.3, 3.8.4, 3.8.11, 3.8.12, 3.8.14, 3.8.15, 3.8.16, 3.8.17, 3.8.19, 3.8.20, 3.8.21, 3.8.23, 3.8.27, 3.8.28, 3.8.29, 3.8.30, 3.8.31, 3.8.33, 3.8.34, 3.8.35, 3.8.36, 3.8.37, 3.8.38, 3.8.39, 3.8.40, 3.8.41, 3.8.42, 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3, 3.9.4, 3.9.5, 3.9.6, 3.9.9, 3.9.10, 3.9.11, 3.9.12, 3.9.22, 3.9.23, 3.9.24, 3.9.25, 3.9.26, 3.9.27, 3.9.28, 3.9.29, 3.9.30, 3.9.33, 3.9.34, 3.9.35, 3.9.36, 3.9.37, 3.9.38, 3.9.40, 3.9.42, 3.9.43, 3.9.44, 3.9.45, 3.9.46, 3.9.47, 3.9.48, 3.9.49, 3.9.53, 3.9.54, 3.9.55, 3.9.56, 3.10.1, 3.11.1, 3.12.1, 3.12.2, 3.12.3, 3.12.5, 3.12.6, 3.12.7, 3.12.8, 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.4.1, 4.4.3, 4.5.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.6.1, 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4, 4.8.7, 4.8.8, 4.8.9, 4.8.10, 4.8.11, 4.8.13, 4.8.14, 4.8.15, 4.9.1, 4.9.7, 4.9.8, 4.9.10, 4.9.11, 4.9.12, 4.9.13, 4.9.15, 4.9.17, 4.9.18, 4.9.19, 4.9.20, 4.9.21, 4.9.22, 4.11.1, 4.11.2, 4.11.3, 4.11.4, 4.11.5, 4.12.2, 5.1.1, 5.1.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9, 5.2.10, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.4, 5.3.5, 5.5.1, 5.9.1, 5.9.2, 5.9.3, 5.9.4, 6.1.1, 6.1.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.4, 6.3.5, 6.3.6, 6.4.1, 6.4.3, 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.6.1, 6.7.2, 6.7.3, 6.7.4, 6.8.1, 6.8.2, 6.8.6, 6.8.7, 6.8.9, 6.8.10, 6.8.11, 6.8.12, 6.8.15, 6.8.16, 6.8.17, 6.8.18, 6.8.19, 6.8.20, 6.8.21, 6.9.1, 6.9.2, 6.9.3, 6.9.5, 6.9.6, 6.9.13, 6.9.14, 6.9.15, 6.9.16, 6.9.17, 6.9.19, 6.9.21, 6.9.22, 6.9.23, 6.9.24, 6.9.25, 6.9.29, 6.9.30, 6.9.31, 6.9.32, 6.11.1, 6.11.2, 6.11.3, 6.11.4, 6.12.2, 7.1.1, 7.1.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.3.1, 7.3.2, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.9, 7.4.1, 7.4.3, 7.4.6, 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4, 7.6.8, 7.6.9, 7.6.10, 7.7.2, 7.7.13, 7.7.14, 7.7.15, 7.7.19, 7.7.20, 7.7.21, 7.7.22, 7.7.23, 7.7.24, 7.7.26, 7.7.27, 7.7.28, 7.7.29, 7.7.30, 7.7.34, 7.7.35, 7.7.36, 7.7.37, 7.7.38, 7.7.39, 7.7.40, 7.7.41, 7.8.1, 7.8.2, 7.8.3, 7.8.5, 7.8.6, 7.8.7, 7.8.8, 7.8.9, 7.8.10, 7.8.11, 7.8.12, 7.8.13, 7.8.14, 7.8.15, 7.8.20, 7.8.21, 7.8.22, 7.8.23, 7.9.1, 7.10.1, 7.10.2, 7.10.3, 7.11.1, 7.11.2, 7.11.3, 7.11.5, 7.11.6, 7.11.7, 7.11.8, 7.11.9, 7.11.10, 7.11.11, 7.11.12, 7.12.2, 8.1.1, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.4.1, 8.4.3, 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3, 8.6.1, 8.7.2, 8.7.3, 8.7.4, 8.8.1, 8.8.2, 8.8.7, 8.8.8, 8.8.10, 8.8.11, 8.8.12, 8.8.13, 8.8.14, 8.8.16, 8.8.18, 8.8.19, 8.8.20, 8.8.21, 8.8.22, 8.8.23, 8.8.24, 8.8.25, 8.8.26, 8.9.1, 8.9.2, 8.9.3, 8.9.4, 8.9.6, 8.9.7, 8.9.14, 8.9.15, 8.9.16, 8.9.17, 8.9.18, 8.9.20, 8.9.22, 8.9.23, 8.9.24, 8.9.25, 8.9.26, 8.9.31, 8.9.32, 8.9.33, 8.9.34, 8.10.1, 8.11.1, 8.11.2, 8.11.3, 8.11.4, 8.11.5, 8.12.2, 9.1.1, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.3.1, 9.3.2, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6, 9.4.1, 9.4.3, 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.5.4, 9.6.1, 9.7.2, 9.7.5, 9.7.6, 9.7.7, 9.7.8, 9.7.9, 9.7.10, 9.8.1, 9.8.2, 9.8.3, 9.8.4, 9.8.6, 9.8.7, 9.8.14, 9.8.15, 9.8.16, 9.8.17, 9.8.18, 9.8.20, 9.8.22, 9.8.23, 9.8.24, 9.8.25, 9.8.26, 9.8.30, 9.8.31, 9.8.32, 9.8.33, 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4, 9.10.1, 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4, 9.10.5, 9.11.2, 10.1.1, 10.1.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.11, 10.3.1, 10.3.2, 10.3.4, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7, 10.4.1, 10.4.3, 10.4.5, 10.4.6, 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3, 10.5.4, 10.6.3, 10.7.1, 10.7.2, 10.7.10, 10.7.11, 10.7.12, 10.7.16, 10.7.17, 10.7.18, 10.7.19, 10.7.20, 10.7.22, 10.7.23, 10.7.24, 10.7.26, 10.7.27, 10.7.30, 10.7.31, 10.7.32, 10.7.33, 10.7.34, 10.7.36, 10.7.37, 10.8.1, 10.8.2, 10.8.3, 10.8.4, 10.8.5, 10.8.6, 10.8.7, 10.8.8, 10.8.10, 10.8.11, 10.8.12, 10.8.13, 10.8.14, 10.8.15, 10.8.16, 10.8.17, 10.8.18, 10.8.19, 10.8.21, 10.8.23, 10.8.24, 10.8.25, 10.8.26, 10.8.28, 10.8.29, 10.8.30, 10.8.31, 10.8.36, 10.8.37, 10.8.38, 10.8.39, 10.9.1, 10.10.1, 10.10.3, 10.10.4, 10.10.5, 10.11.1, 10.11.2, 10.11.3, 10.11.4, 10.11.5, 10.11.6, 10.11.7, 10.11.8, 10.11.9, 10.11.10, 10.11.11, 10.11.12, 10.12.2, 11.1.1, 11.1.2, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8, 11.2.9, 11.2.10, 11.2.11, 11.2.12, 11.2.17, 11.2.18, 11.2.19, 11.2.21, 11.2.22, 11.2.24, 11.2.25, 11.2.27, 11.2.28, 11.2.29, 11.4.1, 11.4.2, 11.5.2, 11.5.7, 11.5.8, 11.5.9, 11.6.2. **Construtora Stein Ltda**, por não atender a exigência contida no item 9.2.1, alínea "b", do edital, pois deixou apresentar a composição de custo unitário para os itens: 2.3.7; 2.3.8; 2.4.3; 2.4.4; 2.5.2; 2.6.2; 2.6.3; 2.6.4; 2.6.5; 2.8.3; 2.8.4; 2.8.5; 2.9.1; 2.9.15; 2.11.5; 2.12.2; 3.1.12; 3.1.13; 3.3.3; 3.3.7; 3.3.8; 3.4.2; 3.4.3; 3.4.4; 3.5.1; 3.5.5; 3.6.3; 3.6.4; 3.6.5; 3.6.6; 3.6.8; 3.8.2; 3.8.5; 3.8.6; 3.8.7; 3.9.1; 3.9.29; 3.9.37; 3.12.1; 3.12.7; 4.3.7; 4.3.8; 4.4.3; 4.4.4; 4.5.3; 4.6.2; 4.6.3; 4.6.4; 4.6.5; 4.9.2; 4.9.3; 4.9.4; 4.9.5; 4.11.5; 4.12.2; 5.3.3; 5.3.6; 5.3.7; 5.4.1; 5.6.1; 5.6.2; 5.6.3; 5.6.4; 6.3.7; 6.3.8; 6.4.3; 6.4.4; 6.5.3; 6.6.2; 6.6.3; 6.6.4; 6.6.5; 6.8.3; 6.8.4; 6.8.5; 6.9.1; 6.9.16; 6.12.2; 7.3.7; 7.3.8; 7.3.9; 7.4.3; 7.4.4; 7.4.5; 7.5.1; 7.6.5; 7.6.7; 7.7.1; 7.7.7; 7.7.8; 7.7.9; 7.8.1; 7.8.9; 7.9.3; 7.10.2; 7.11.1; 7.11.12; 7.12.2; 8.3.7; 8.3.8; 8.4.3; 8.4.4; 8.5.1; 8.5.3; 8.6.2; 8.6.3; 8.6.4; 8.6.5; 8.8.4; 8.8.5; 8.9.1; 8.9.17; 8.11.5; 8.12.2; 9.3.7; 9.3.8; 9.4.3; 9.4.4; 9.5.1; 9.5.2; 9.6.1; 9.6.2; 9.6.3; 9.6.4; 9.6.5; 9.8.1; 9.8.17; 9.9.5; 9.9.6; 9.9.8; 9.9.9; 9.10.5; 9.11.2; 10.3.7; 10.3.8; 10.3.9; 10.4.3; 10.4.4; 10.5.1; 10.6.3; 10.6.4; 10.7.3; 10.7.4; 10.7.5; 10.7.6; 10.8.1; 10.8.2; 10.8.8; 10.8.15; 10.8.18; 10.10.2; 10.10.5; 10.11.10; 10.12.2; 11.1.1; 11.1.2; 11.2.21; 11.2.24; 11.2.29; 11.5.5; 11.5.8; 11.5.9 e 11.6.2. E

decide **CLASSIFICAR**: Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda - R\$ 1.467.509,29; Celso Kudla Empreiteiro Eireli - R\$ 1.336.233,46; KSA Construções e Empreendimentos Eireli - R\$ 1.358.056,85; Igesa Engenharia Eireli - R\$ 1.588.473,97; Planotec Construções Eireli - R\$ 1.402.782,17; LDM Construtora e Incorporadora Ltda. - 1.529.940,35 e Construtora Rio Negro Eireli - R\$ 1.397.578,07. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa **Celso Kudla Empreiteiro Eireli** - R\$ 1.336.233,46. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão de Licitação

Patrícia Regina de Sousa
Membro da Comissão de Licitação

Jéssica de Arruda de Carvalho,
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 20/11/2020, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 20/11/2020, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 20/11/2020, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7663850** e o código CRC **B6EA1A90**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.022659-5

7663850v9

7663850v9